



EDITAL RETIFICADO DE CARTA CONVITE Nº 005/2022

1. PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 46/2022, de 25/01/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **24 de agosto de 2022**, às **9h**, na Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, sito a Rua Duque de Caxias, nº 223, na modalidade **CARTA CONVITE**, objetivando a aquisição de materiais hidráulicos, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

1.2 – O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B", contendo a proposta de preço, dar-se-á até às **8h30min**, do dia **24 de agosto de 2022** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado.

1.3 – A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9h**, do dia **24 de agosto de 2022**. Na mesma hora e local, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das redes de água do município, por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2.2 – As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



3.1 – Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
a) **CARTA CONVITE Nº 005/2022**
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE
b) **CARTA CONVITE Nº 005/2022**
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações, se houver devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

5.1.3 – Declarações:

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Declaração de Idoneidade do proponente, conforme modelo que integra o Anexo IV;
- c) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos;
- e) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, MEI ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício;
- f) Declaração de Termo de Desistência de Interposição de Recurso (facultativo).
- g) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo IX do presente edital.



h) Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale – RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

i) As MEs, MEIs e EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:

i.1) No caso de ME, MEI ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

j) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME, MEI e EPP, conforme art. 44 da LC nº 123/06;

k) As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06;

l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa;

m) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “l” implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO



6.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa completo, CNPJ da licitante, endereço e meios de contato (telefone e e-mail);

b) Descrição completa dos itens, objeto desta licitação não sendo considerado os dizeres “conforme edital”;

c) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

e) A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. PROCEDIMENTO



7.1 – Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

7.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste edital.

7.3 – Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 – Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 8 deste edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar os valores fixados no Termo de Referência, anexo I deste edital;
- b) alterar quantidade constante no Termo de Referência;
- c) cotar valor manifestamente inexequível.



9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem consideradas excessivas, aquelas cujo os preços sejam superiores ao estipulado no Termo de Referência, ou não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 6 e 8 do presente edital.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - A vencedora da presente Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de homologação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

10.3 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

10.4 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

10.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

11. DO PAGAMENTO



11.1 - O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

11.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos fornecidos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.

11.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

11.4 - Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 - As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer os objetos nas especificações, quantidades e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

12.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



12.4 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.5 - Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta aos objetos de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas aos objetos, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos objetos.

12.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência ou contrato o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

12.7 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.8 - Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados no fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir.

12.9 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.

12.10 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio do Setor de Compras do município de Pinheirinho do Vale - RS, que deverá:



a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos.

13.2 - A fiscalização exercerá controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos itens fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.3 - Toda a irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis da CONTRATADA, sobre a qual será aplicada a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração, sem prejuízo da rescisão contratual.

14. DA RESCISÃO

14.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

14.1.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.1.2 - Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

14.1.3 - A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;

14.1.4 - Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

14.1.5 - Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

14.1.6 - Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos



ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

14.2 - A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

14.2.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

14.2.2 - Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação.

15.2 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A fiscalização da entrega dos itens oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

15.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo Município.

15.5 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



15.6 - A empresa contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

15.7 – As Licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, de todas as condições gerais e peculiares dos itens a serem fornecidos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

15.8 - O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.9 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.10 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.11 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento de habilitação.

15.12 - A inobeservância de qualquer um dos prazos fixados neste edital precluirá o direito do licitante manifestar-se sobre qualquer assunto, fase, documento, condição ou termo.

15.13 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.14 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

15.15 - À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município,



revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

15.16 - É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.17 - Servirão de recursos para a cobertura das despesas ora determinadas, os códigos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pinheirinho do Vale – RS.

15.18 - Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de licitações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, da data de julgamento desta Licitação.

15.19 - A Comissão de Licitação, durante a análise da documentação e posteriormente da proposta, poderá solicitar de qualquer Licitante, informações sobre a documentação exigida.

15.20 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.21 - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.22 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.23 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min as 11h45min e das 13h45min as 17h45min, na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, na Rua Duque de Caxias, nº 223, ou pelos telefones 55 3792-1102 e 3792-1060.



16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o Termo de Referência, Minuta da futura Ata de Registro de Preços, Modelo de Declarações, entre outras documentações ora licitadas.

Pinheirinho do Vale – RS, em 16 de agosto de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das redes de água do município, através de Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de aquisição de materiais para manutenções das redes de água em todo o Município, seja na cidade, linhas e comunidades do interior. Deste modo, a presente solicitação tem como finalidade garantir as devidas condições de utilização das redes de água do Município, realizando manutenções sempre que detectado falhas ou vazamentos.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	UN	Especificação	Pr. Unit. R\$	Pr. Total R\$
01	25	UN	Tubo PVC soldável 20 mm barra 6 m	33,07	826,75
02	50	UN	Tubo PVC soldável 25 mm barra 6 m	33,10	1.655,00
03	50	UN	Tubo PVC soldável 32 mm barra 6 m	84,24	4.212,00
04	25	UN	Tubo PVC soldável 50 mm barra 6 m	121,66	3.041,50
05	402 (NOVA REDAÇÃO)	M (NOVA REDAÇÃO)	Tubo PBA DN50 DE60 com 6 metros (NOVA REDAÇÃO)	35,90	14.431,80 (NOVA REDAÇÃO)
06	40	UN	Luva soldável PVC 20 mm	1,25	50,00
07	100	UN	Luva soldável PVC 25 mm	1,49	149,00
08	100	UN	Luva soldável PVC 32 mm	3,13	313,00
09	20	UN	Luva soldável PVC 50 mm	6,88	137,60
10	50	UN	Joelho PVC soldável 20 mm	1,15	57,50
11	50	UN	Joelho PVC soldável 25 mm	1,18	59,00
12	30	UN	Joelho PVC soldável 32 mm	6,76	202,80
13	10	UN	Joelho PVC soldável 50 mm	7,34	73,40
14	10	UN	Registro PVC soldável 20 mm	18,12	181,20
15	15	UN	Registro PVC soldável 25 mm	27,98	419,70
16	10	UN	Registro PVC soldável 32 mm	47,77	477,70
17	05	UN	Registro PVC soldável 50 mm	71,68	358,40
18	10	UN	Registro PVC com rosca 50 mm	62,20	622,00
19	1.500	M	Tubo PEAD 20 mm (PN 16 – virgem/azul)	5,93	8.895,00



20	1.000	M	Tubo PEAD 25 mm (PN 16 – virgem/azul)	8,90	8.900,00
21	1.000	M	Tubo PEAD 32 mm (PN 16 – virgem/azul)	14,20	14.200,00
22	200	M	Tubo PEAD 40 mm (PN 16 – virgem/azul)	22,65	4.530,00
23	200	M	Tubo PEAD 50 mm (PN 16 – virgem/azul)	35,18	7.036,00
24	80	UN	União PEAD 20 mm	28,92	2.313,60
25	100	UN	União PEAD 25 mm	35,35	3.535,00
26	80	UN	União PEAD 32 mm	44,99	3.599,20
27	80	UN	União PEAD 40 mm	86,77	6.941,60
28	80	UN	União PEAD 50 mm	107,66	8.612,80
29	10	UN	Boia elétrica	38,52	385,20
30	15	UN	Boia/caixa água (mínimo 05 kg)	16,06	240,90
			Total Geral		R\$ 96.457,65

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. A contratada deverá entregar os itens conforme solicitação junto às secretarias solicitantes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. Este prazo poderá, a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias, sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

4.4. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e anexos;
- diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória.



4.5. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega dos objetos deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

4.6. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.

4.7. Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

4.8. Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

Pinheirinho do Vale – RS, 16 de agosto de 2022.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2022, no Município de Pinheirinho do Vale - RS foram registrados os preços abaixo relacionados, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais hidráulicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais e as que seguem:

1 DO OBJETO

Item	Qnt.	Un	Especificações	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os itens solicitados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, descarregados no endereço: xxxxxxxx, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento formalizado.



3.3. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT, IBAMA e INMETRO, no que for aplicável, devendo possuir impresso no produto o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no produto: o nome ou logomarca do fabricante, bem como, deverão ser transportados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

3.5. As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6. O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Ordem de Compra ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da contratada.

3.7. Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir e/ou corrigir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.8. A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de dolo ou culpa da adjudicatária no fornecimento do objeto, será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.9. As Ordem de Compra, solicitações, notificações serão encaminhados no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento, no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o seu recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto



aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Pinheirinho do Vale - RS.

3.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade.

4.2. No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

4.5. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



5.1. As eventuais aquisições decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente Edital e seus anexos.

6.2. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados, mediante solicitação da contratada, protocolada no Protocolo Geral, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época da apresentação da proposta e atuais), onde se evidencie o desequilíbrio, com quantidades aproximadas, igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e condicionado ao aceite pelo Município.

6.3. O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado e/ou no caso do preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela contratada, devendo a contratada apresentar eventuais documentos que vierem a ser solicitados pelo Município.

6.4. Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão do fornecimento. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5. Caso concedido o equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo não será aplicado às quantidades constantes das Ordens de Compra emitidas antes do protocolo de solicitação (independentemente da entrega ou não da quantidade), sendo, portanto, aplicável tão somente as Ordens de Compra emitidas a partir da data do protocolo de solicitação.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA

7.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua



justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho fundamentado da Prefeita ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.2. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizada por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.



8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá à contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:



9.1.1 Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, o fornecimento com produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei;

9.1.2 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

9.1.3 A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultante da contratação e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto;

9.1.4 A responsabilidade pelo pagamento de fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;

9.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

9.1.7 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

9.1.10 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2. Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

9.2.1 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;



9.2.2 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

9.2.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção/substituição;

9.2.4 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

9.2.5 Atestar nos documentos fiscais o efetivo fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.6 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;

9.2.8 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações;

9.2.9 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso e,

9.2.10 Outras obrigações decorrentes do objeto contratado.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto será(ão) exercido(s) pelo Setor de Compras do município, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Executivo nº 4.113/2020.

10.2. Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação



ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

11.1. Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Pinheiro do Vale – RS, ____ de ____ de 2022.

Prefeito Municipal

Fornecedor

Pinheiro do Vale
2021 / 2024



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em de de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de, modalidade Carta Convite, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em de de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO DE PESSOAL**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à, em
cumprimento ao Edital Carta Convite nº 005/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que
inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade, exercendo
funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em de de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., e para os fins de cumprimento do exigido na Carta Convite nº. 005/2022, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., em de de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em de de 2022.

Carimbo, assinatura e
CRC do contador



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de documentação e proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de de 2022.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa



ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite nº 005/2022

A empresa, com sede na, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº, RG nº, para representá-la na Carta Convite nº 005/2022, referente ao Processo de Licitação nº, perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em de de 2022

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ